

TVR
N.º 280, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 508/2018
AV 439/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 77, de 21 de fevereiro de 2014, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 508

Senhores Membros do Congresso Nacional,

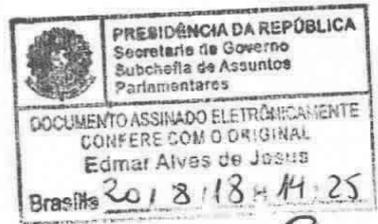
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 50, de 21 de fevereiro de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no município de Criciúma – SC; e
- 2 - Portaria nº 77, de 21 de fevereiro de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Paranaguá – PR.

Brasília, 17 de setembro de 2018.



PORT. 77/14



EM nº 00984/2017 MCTIC

Brasília, 18 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



PORTARIA Nº 77 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056116/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em 30 / 03 / 2014
Página 44 Seção 01
MARCELA
Nome Legível

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 18/09/18	às 14:28 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

MSC-508/2018
 +LR-279e280/18

Aviso nº 439 - C. Civil.

Em 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 50 e 77, de 2014.

Atenciosamente,

[Assinatura manuscrita]
 ELISEU PADILHA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 18/09/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i> Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENFO 18/9set/2018 12:36
 Ponto: 4553
 Ass.: *[Assinatura]*
 Dr. 19am
 198c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA
INTERESSADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.056116/2011
LOCALIDADE: PARANAGUÁ/ PR
AVISO DE HABILITAÇÃO:

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 16/11/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 15 folhas, incluindo esta.

Brasília, 16 de novembro de 2011.

Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 16 de novembro de 2011.

Arq. de Reg. de Outorgas
Setor de Regime Legal de Outorgas
Substitua

Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas

**REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO
DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINALIDADE
EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056116/2011-21

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, SEAPA/SCE

07/11/2011-07:27

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80230-150, vem, por seu representante legal, solicitar a Vossa Excelência outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Câmpus Paranaguá do IFPR, situado à Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, CEP 83215-750.

O referido serviço utilizará o canal 292E, frequência 106.3 FM, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado.

Segue anexa a documentação exigida no Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nesses termos, peço deferimento.

Curitiba, 03 de novembro de 2011.

Prof. Irineu Mário Colombo
REITOR
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor

CPF n.º 492.868.119-34 / PR

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Curitiba, 03 de novembro de 2011

Prof. Irineu Mario Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Curitiba, 03 de novembro de 2011

Prof. Irineu Mário Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Curitiba, 03 de novembro de 2011

Prof. Irineu Mario Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor

Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de canal FM com finalidade exclusivamente educativa

Aviso de Habilitação 009/2011 - Paranaguá (PR) - Canal 292E / 106.3FM

SEGUNDA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição
Madrugada Nacional - EBC	00:05	<i>Programação musical, com preferência para composições nacionais e regionais, sugerida pelos ouvintes.</i>
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	<i>Produzido pela EBC</i>
Brasil Rural / EBC – Nosso Alimento - IFPR	06:00	<i>Informações sobre agricultura, com ênfase na agricultura familiar. Programação sertaneja com referência à vida no Campo. Produção com colaboração dos cursos do eixo tecnológico Recursos Naturais (Agroecologia, Pesca, Aqüicultura) e Produção Alimentícia. Programa também utilizará material do Brasil Rural (EBC).</i>
Repórter Brasil - Noticiário EBC	07:00	<i>Programa noticioso com informações nacionais. Produção EBC</i>
Jornal da Cidade	07:45	<i>Programa noticioso com Informações locais</i>
Profissões e Histórias de Vidas	08:00	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
Dicas de Saúde	08:02	<i>Produzido em parceria com os cursos do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. Traz orientações importantes sobre Saúde</i>
Rádio Literário	08:05	<i>Contos, crônicas, novelas e outros formatos literários, produzidos pelo Núcleo de Radiodramaturgia EBC e/ou localmente</i>
Voz do IFPR	08:20	<i>Informações sobre o IFPR; música; informação sobre atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão; divulgação dos cursos, campanhas, etc.</i>
Coluna Caiu na Rede	08:57	<i>Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet.</i>

Produção realizada em parceria com os cursos do eixo tecnológico Informação e Comunicação.

Boletim de notícias	09:00	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i>
Observatório do Trabalho	09:03	<i>Informações sobre o Mundo do Trabalho; entrevistas; dicas; orientações; reportagens, documentários sobre esta temática, etc.</i>
Dia a Dia Educação	09:30	<i>Programa com a temática da Educação, produzido de forma multidisciplinar com a comunidade acadêmica do IFPR</i>
Seu Direito	09:57	<i>Boletim diário sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFPR.</i>
Boletim de notícias	10:00	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i>
Música em Foco	10:05	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Boletim de Notícias	11:00	<i>Boletim com as principais notícias da hora</i>
Música em Foco	11:03	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Profissões e Histórias de Vidas	11:57	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
Repórter Nacional	12:00	<i>Programa Noticioso de abrangência nacional. Produção: EBC</i>
Jornal da Cidade	12:20	<i>Programa Noticioso de abrangência local</i>
Observatório da Imprensa EBC	12:30	<i>Produção: EBC</i>
Em Conta - EBC	12:35	<i>Produção: EBC</i>
Rede Federal de Rádio (RF Rádio)	13:00	<i>Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica</i>
Boletim de Notícias	16:00	<i>Notícias da última hora</i>
Voz do IFPR	16:03	<i>Reprise</i>
Música em Foco	16:43	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores</i>
Dicas de Saúde	16:57	<i>Produzido em parceria com os cursos do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança. Traz orientações importantes sobre Saúde</i>
Boletim de Notícias	17:00	<i>Notícias mais importantes da última hora</i>
Coluna Caiu na Rede	17:03	<i>Informações, dicas e curiosidades sobre o</i>

*universo da informática e da internet.
Produção realizada em parceria com os cursos
do eixo tecnológico Informação e
Comunicação.*

Música em Foco / Agenda Cultural	17:06	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.</i>
Momento literário	17:57	<i>Coluna de contos, poemas, ou outros gêneros literários. Produção: Núcleo de Dramaturgia EBC, produção local e demais produtores independentes.</i>
Boletim de Notícias	18:00	<i>Notícias da última hora</i>
Música em Foco / Agenda Cultural	18:03	<i>Musical variado; informações sobre as composições e seus autores ou compositores. Agenda Cultural.</i>
Comunidade FM	18:30	<i>Jornalismo Cidadão, com a participação de lideranças comunitárias</i>
Seu Direito	18:55	<i>Boletim diário sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFPR.</i>
Profissões e Histórias de Vidas	18:57	<i>Narração de fatos autobiográficos refletindo as ações profissionais em virtude de datas comemorativas das profissões</i>
A Voz do Brasil	19:00	<i>A Voz do Brasil - EBC Serviços / Poder Judiciário / Poder Legislativo</i>
No Mundo da Bola - EBC	20:00	<i>Produção: EBC</i>
Eu de cá, Você de lá - EBC	20:30	<i>Produção: EBC</i>
No Mundo da Bola - EBC	23:00	<i>Produção: EBC</i>

SÁBADO

Programação	Horário	Breve Descrição
Madrugada Nacional - EBC	00:00	<i>Produção: EBC</i>
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	<i>Produção: EBC</i>
Tanto Mar - EBC	06:00	<i>Produção: EBC</i>
Trilha Animal - EBC	07:00	<i>Produção: EBC</i>
Brasil Rural - EBC	07:30	<i>Produção: EBC</i>
Revista Brasil - EBC	08:00	<i>Produção: EBC</i>
Saúde	09:00	<i>Produzido em parceria com os cursos do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança do IFPR. Traz orientações importantes sobre Saúde.</i>
Caiu na Rede	10:00	<i>Informações, dicas e curiosidades sobre o universo da informática e da internet. Produção realizada em parceria com os cursos do eixo tecnológico Informação e Comunicação.</i>
Boletim de notícias	10:55	<i>Boletim com as principais notícias da manhã</i>
Música em Foco	11:00	<i>O melhor da música popular brasileira, com participação dos ouvintes e informações sobre as composições. Ênfase para interpretes e compositores locais.</i>
Jornal do Meio Dia	12:00	<i>As principais notícias do fim de semana</i>
Música em Foco	12:30	<i>O melhor da música popular brasileira, com participação dos ouvintes e informações sobre as composições. Ênfase para interpretes e compositores locais.</i>
Eureka	14:30	<i>Aborda conteúdos do Ensino Médio e traz dicas para o Enem. Participação de diversos professores da rede pública de Ensino do IFPR. Produção: EAD, em parceria com desenvolvedores da proposta.</i>
Sons do Paraná	17:30	<i>Composições de artistas e bandas locais; entrevistas; programas especiais, produzidos de acordo com cronograma próprio, participação de ouvintes.</i>
Boletim de notícias	18:55	<i>Boletim com as principais notícias da tarde</i>
Hora da Literatura	19:00	<i>Programa de contos, poemas, ou outros gêneros literários. Produção: Núcleo de</i>

		<i>Dramaturgia EBC, produção local e demais produtores independentes.</i>
Destaque EAD	20:00	<i>Melhores momentos e/ou trechos de aulas ministrados nos diversos cursos ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância do IFPR (EAD/IFPR).</i>
Arte Flamenca	21:00	<i>Programa produzido pela equipe do Câmpus Umuarama do IFPR, em parceria com a Rádio Universitária Paranaense (107,7FM) e Unipar (Universidade Paranaense). São tocadas músicas flamencas e latinas, com alguns comentários sobre os artistas, ritmos, letras e curiosidades</i>
Nossa América - EBC	22:00	<i>Produção: EBC</i>
Ecos de Uma Era - EBC	23:00	<i>Produção: EBC</i>

DOMINGO

Programação	Horário	Breve Descrição
Alô Brasil - EBC	00:00	Alô Brasil - EBC
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03:00	No Tabuleiro do Brasil - EBC
Brasil Rural - EBC	06:00	Brasil Rural - EBC
Rádio Ciência	07:00	<i>Informações sobre pesquisas e inovações científicas desenvolvidas em âmbito nacional e estadual</i>
Música do Brasil	08:00	<i>O melhor da música popular brasileira, com participação dos ouvintes e informações sobre as composições. Ênfase para interpretes e compositores locais.</i>
Debate	10:00	<i>Programa de entrevistas com personalidades de reconhecimento local ou regional</i>
Educomunicação em Ação	11:00	<i>Programa voltado à formação de professores, visando ampliar ecossistemas comunicativos nas escolas e o uso das mídias na Educação: Bate-papos, entrevistas e trocas de experiências</i>
Ligue os pontos	11:30	<i>Programa infante-juvenil que parte de pequenas poesias e textos literários para falar de temáticas referentes à infância.</i>

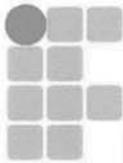
Boletim de Notícias	12:00	<i>Principais notícias da manhã de domingo</i>
Seu Direito	12:05	<i>Programa educativo sobre direitos sociais. Produzido com a participação do curso superior em Direito do IFPR.</i>
Domingo Nacional - EBC	13:00	Domingo Nacional - EBC
Coisas do Brasil - EBC	14:00	Coisas do Brasil - EBC
Musishow - EBC	15:00	<i>Produção: EBC</i>
Bate Papo Nacional - EBC	19:00	<i>Produção: EBC</i>
Viajando pelo Mundo - EBC	21:00	<i>Produção: EBC</i>
Memória Musical - EBC	22:00	<i>Produção: EBC</i>
Estúdio F - EBC	23:00	<i>Produção: EBC</i>

Curitiba, 03 de novembro de 2011

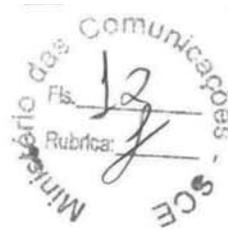
Prof. Irineu Mario Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor – IFPR



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

Curitiba, 03 de novembro de 2011

Prof. Irineu Mario Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241

Irineu Mário Colombo
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

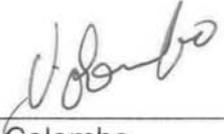
Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1700

DECLARAÇÃO

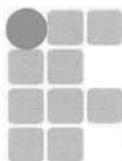
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Curitiba, 03 de novembro de 2011

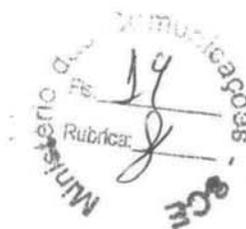
Prof. Irineu Mario Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241



Irineu Mário Colombo
Reitor



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, CNPJ 10.652.179/0001-15, com reitoria sediada na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-150, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, **declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 22.228 alunos matriculados**, sendo 7.328 no Ensino Presencial e 14.846 no Ensino à Distância. No Câmpus Paranaguá, são 976 alunos matriculados (825 no Ensino Presencial e 151 no Ensino à Distância).

Curitiba, 03 de novembro de 2011

Prof. Irineu Mário Colombo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Reitor
Matrícula SIAPE 393241

Irineu Mário Colombo
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1700

Ministério das Comunicações
Fis. [assinatura]
Rubrica [assinatura]
SCE



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná



Cartão de Postagem
00059615931

NF:
AC JOAO NEGRAO

Volume:
DL088575510BR



DESTINATÁRIO
MINISTERIOS DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Esplanada dos Ministérios Bloco R, S/N
ED.ANEXO-ALA OESTE - Zona Cívico-Administrativa
70044-900 Brasília - DF

AR



REMETENTE
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Negrão, 1285, 1285
Rebouças
81520-000 Curitiba - PR
Obs.: ERIKE/COMUNICAÇÃO

AR

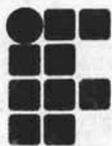
0,086

Peso (g):

CAÇÃO ELETRÔNICA
R - EDIFÍCIO ANEXO - ALA OESTE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 NOV 2011
[assinatura]
RUBRICA

Ministério das Comunicações
SCM
Fis. 15.v
Rubrica: J



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ
Reitoria

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Rua João Negrão, 1285
Rebouças | CEP:80230-150
Curitiba | Paraná | Brasil



Ministerio das Comunicações
Fis. 10
Rubrica 19
TSC

CNPJ: 10.652.179/0001-15
Entidade não cadastrada nesta agência.

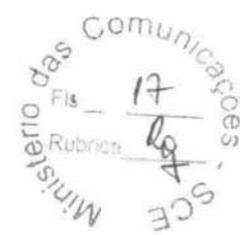
Emitida às 09:34:27 do dia 01/03/2012 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.



Imprimir

Voltar



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 10652179000115

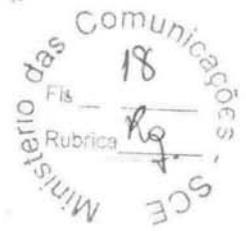
Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

**CORREIOS DL088575510BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

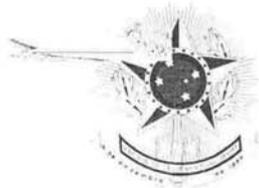
Data	Local	Situação
04/11/2011 17:19	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Entregue
04/11/2011 11:25	CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	Saiu para entrega
04/11/2011 08:43	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CDD BRASILIA CENTRO - BRASILIA/DF	
03/11/2011 22:07	CTE CURITIBA - CURITIBA/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
03/11/2011 19:23	AC JOAO NEGRAO - CURITIBA/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTE CURITIBA - CURITIBA/PR	
03/11/2011 17:49	AC JOAO NEGRAO - CURITIBA/PR	Postado



[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. [Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 1008/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.056116/2011, apenso ao 53000.049157/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Paranaguá - PR

Canal: 292E (Classe C)

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem desta proposta: 03/11/2011

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK 02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK 12

kac/CORAT/CGLO

c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK 03
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK 04
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK 05
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK 06/11
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	OK 13
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados. (22.228 alunos matriculados)	OK 14

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

NOME	CARGO
IRINEU MÁRIO COLOMBO	REITOR

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

CONCLUSÃO

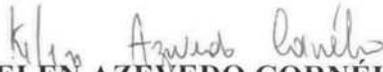
6. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela **habilitação** da presente proposta de outorga;
- b) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- c) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- d) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente

com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Brasília, 29 de fevereiro de 2012.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável



De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 8 de *março* de 2012.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de *março* de 2012.

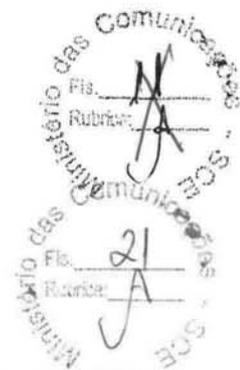

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 8 de *MARÇO* de 2012.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 585/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos – Resultado das análises das propostas dos concorrentes**

Referência: 53000.049157/2011, apenso: 53000.056116/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Os presentes autos tratam do processo seletivo para a outorga do Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria MC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011, tendo sido apresentada 01 proposta objetivando tal outorga, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Paranaguá - PR

Canal: 292E (Classe C)

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/09/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Assim se descreve o resultado das análises dos processos apensados a este, todos contendo propostas dos concorrentes à outorga em tela:

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.056116/2011	Habilitada	00	22.228

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

ANÁLISE

2. De acordo com a análise de todos os processos a este apensados, contendo propostas dos concorrentes à presente outorga, e tendo por base

- a preferência legal atribuída às pessoas jurídicas de direito público interno, em conformidade com o art. 5º da Portaria 420/2011, que estabelece os critérios para o presente procedimento seletivo, e

- a pontuação obtida por cada uma das concorrentes, após a análise de seus respectivos processos.

kac/SLPUB/GTPU

Ministério das Comunicações
216
Rubrica

chega-se à conclusão de que:

- a) houve apenas uma proposta de pessoa jurídica de direito público interno habilitada, possuindo esta – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - , pelos critérios estabelecidos no art. 5º da citada Portaria, os requisitos para ser declarada vencedora do presente processo seletivo;
- b) verificou-se que o concorrente que possui os requisitos para vencedor não é detentor de outra(s) outorga(s) de serviço(s) de radiodifusão e, portanto, com a obtenção desta outorga não excederá os limites estabelecidos pelo Decreto-Lei 236/67, art. 12.

3. A par das presentes informações, confirma-se, a nosso ver, a listagem do resultado das análises acima citada.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela declaração do concorrente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ vencedor do presente processo seletivo, e sugerimos que:

- a) Sejam todos(as) os(as) concorrentes notificados do resultado da análise destes autos, por meio de ofício, com aviso de recebimento dos Correios, com prazo recursal, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011
- b) após as análises de todos os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os autos, acompanhados de todos os dos concorrentes, juntamente com os resultados de tais análises, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão relativa aos recursos e à homologação do presente processo seletivo, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

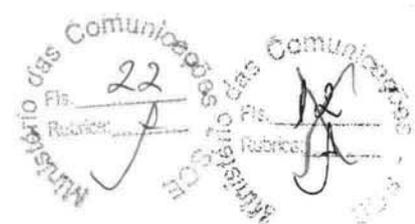
Brasília, 21 de Setembro de 2012.

Kelen Azevedo Cornélio
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 21 de Setembro de 2012.

Ana Patrícia S. A. Campos
ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares



De acordo. À consideração da Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de setembro de 2012.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

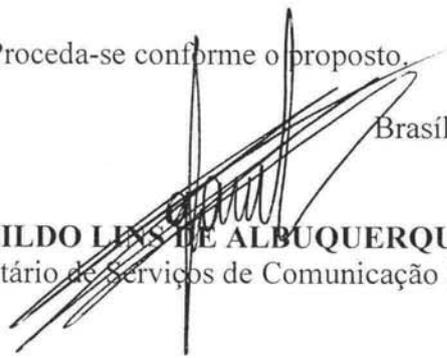
De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de setembro de 2012.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 27 de setembro de 2012.


GENILDO LEIS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº *110* /2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, *08* de *outubro* de 2012.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua João Negrão, nº 1285 - Rebouças
80230-150 - Curitiba - PR

**Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em
Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de
Paranaguá/PR.**

Referência: Processo nº 53000.056116/2011, apenso ao Proc. nº 53000.049157/2011

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 09, publicado em 23 de setembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1008/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e nº *585*/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se o ^{caso} caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

RECEBIMOS DE

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

ANEXO 1 - AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

ANEXO 1 - AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

ANEXO 1 - AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ENERGIA

RECEBIMOS DE

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Expansão dos Serviços, Bloco "B", Anexo "B", Sala 111-G

Cep: 50045-900 Brasília - DF

RECEBIMOS DE

Nota Técnica nº 1850/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná, canal 292E.

Referência: **Processo nº 53000.049157/2011 e apenso**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme a Nota Técnica nº 585/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC e ofício de comunicação do resultado da análise relativa à proposta, objeto do processo a este apensado, foi comunicado o resultado da respectiva análise e divulgado o quadro classificatório à proponente, concedendo-lhe o devido prazo recursal (fls.09/13).

3. Esgotado referido prazo, vieram os presentes autos à análise de Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares – GTPU, tendo sido constatado a não apresentação de recurso em face do resultado da análise da proposta relativa ao presente processo de seleção.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.056116/2011	HABILITADA	-	VENCEDORA

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, único habilitado, de acordo com a Nota Técnica nº 1008/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e a Nota Técnica nº 585/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

7. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

8. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

À consideração superior.

Brasília, 16 de Agosto de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 16 de Agosto de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALEESCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de agosto de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 27 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 27 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ



PARECER Nº 1111/2013/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049157/2011-61
(Processo Apenso: 53000.056116/2011)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I - Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

II - Pessoa jurídica julgada vencedora: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 4, § 1º do CBT (Lei nº 4.117, de 1963) e art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 1850/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 15 - frente e verso, do processo principal; e 25 do processo da entidade), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.9.2011 (Aviso nº 9, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Da leitura da Nota Técnica nº 585/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, à fls. 11/12 do processo principal e 21/22 do processo da entidade, depreende-se que apenas a entidade em apreço manifestou interesse em executar o serviço

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1008/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 19/20), por habilitar a proposta e deferir o processo da entidade participante da seleção, visto ter apresentado a documentação necessária.

5. Apesar de o resultado ter sido favorável ao seu pleito, o resultado da análise restou comunicado à participante, por meio de Ofício encaminhado com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-la, concedendo-lhe, oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa, caso desejasse promover qualquer questionamento. Transcorrido o prazo antevisto, a entidade não apresentou qualquer manifestação.

6. Concluída a análise final pela SCE, foi julgado vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

7. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

8. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 4. Somente poderão executar serviço de radiodifusão:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
- e) as sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas, desde que subscritas, as ações ou cotas, em sua totalidade, por brasileiros natos.

Parágrafo único - nem pessoas jurídicas, excetuados os partidos políticos nacionais, nem estrangeiros, poderão ser sócios ou participar de sociedade que executem serviço de radiodifusão, nem exercer sobre ela qualquer tipo de controle direto ou indireto."

9. No que concerne à competência para outorgar, por meio de concessão, Serviço de Radiodifusão Sonora, incumbe ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas



territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

(Grifos nossos)

10. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

11. Consoante já anunciado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (Processo nº 53000.056116/2011) foi julgado o vencedor pela SCE.

12. A legislação atribui, na seleção pública do serviço *in casu*, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei N°- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

13. Com efeito, ainda que houvesse outros concorrentes, em detrimento da concorrente, apenas teriam prioridade aquelas que se enquadrassem nas alíneas I a V, do § 2º, do artigo 5º, da Portaria nº 420/2011, porquanto a presente entidade é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno. Assim dispõe a norma mencionada:

“Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei nº 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o *caput* acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Em caso de participação de mais de uma pessoa jurídica de direito público interno em um mesmo procedimento administrativo seletivo, adotar-se-á entre elas a seguinte ordem de preferência:

- I - em primeiro lugar, as universidades federais;
- II - em segundo lugar, os Estados e o Distrito Federal;
- III - em terceiro lugar, as universidades estaduais e distritais;
- IV - em quarto lugar, os Municípios;
- V - em quinto lugar, as universidades municipais;
- VI - em sexto lugar, as demais pessoas jurídicas de direito público interno.”

14. Consoante a Nota Técnica 1008/2013/CGLO/DEOC/SCE-MC, fls. 19/20 do processo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (Processo nº 53000.056116/2011) concluiu a SCE que o ente apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) requerimento apresentado tempestivamente¹ em 07.11.2011 (fl. 02);
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº - 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 03);
- (iii) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 04);
- (iv) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 05);
- (v) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 06/11);
- (vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, integrante da administração pública federal, de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicações - EBC (fl.12);
- (v) Declaração de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 13); e,

¹ Aviso de habilitação publicado em 23.09.2011, concedendo o prazo de 60 dias para apresentação do requerimento.



28 pu

(vi) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 14).

IV CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Paranaguá, Estado do Paraná (Canal 292 E, Classe C), sagrando-se vencedor o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ .

16. Saliente-se que, por se configurar Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

17. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 09 de setembro de 2013.


CLAÚDIA MARIA VILELA von SPERLING
Advogada da União



29
an

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

DESPACHO Nº 3810/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049157/2011-61
(Processo Apenso: 53000.056116/2011)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o PARECER Nº 1111/2013/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de Setembro de 2013.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

30
pr

DESPACHO Nº 3811/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049157/2011-61
(Processo Apenso: 53000.056116/2011)

ASSUNTO: Outorga de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, Estado do Paraná. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Aprovo o DESPACHO Nº 3810/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 1111/2013/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

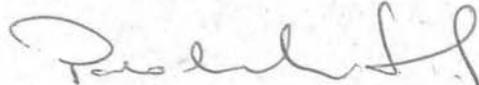
Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de outubro de 2013.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de Dezembro de 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1111/2013/CVS/CGU/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049157/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.


PAULO BERNARDO SILVA

Publicado no DOU
Em 30 / 01 / 2014
Página 95 Seção 01
Marcela
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.056116/2011	HABILITADA	-	VENCEDOR

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



3.3.1 A relação dos beneficiários supracitados encontra-se disponível no site eletrônico do MCI/DADES.

3.3.2 No caso de beneficiários não localizados, o estado ou município deverá dar publicidade em jornal de grande circulação, bem como outros meios de comunicação, providenciando, se for o caso, a substituição por novo beneficiário que se enquadre nas regras do Manual de Instruções da Ação Provisória Habitacional de Interesse Social, divulgado pela Portaria nº 90, de 20 de fevereiro de 2013.

3.4 Com a definição dos interessados e valor por operação, o MCI/DADES autorizará a Caixa Econômica Federal (CAIXA), na qualidade de Agente Operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), a firmar Termos de Compromisso, mediante análise da documentação técnica, institucional e jurídica, nos termos do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, Projetos inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), divulgado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, suas alterações e aditamentos.

3.4.1 Na fase de formalização dos Termos de Compromisso, os projetos e orçamento para conclusão das unidades habitacionais serão verificados pela CAIXA, com a realização de visita in loco e demais rotinas usuais de análise, em especial, a observância do Decreto nº 7.983, de 2013.

3.4.2 Deverá ser verificado, ainda, o cumprimento dos itens I a IV, do art. 12, da Lei nº 11.224, de 16 de junho de 2005, na forma regulamentada pelo Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS).

4 VALOR LIMITE DE REPASSE DA UNIÃO POR UNIDADE HABITACIONAL

4.1 Os valores de repasse de recursos da União, por unidade habitacional, são limitados a R\$ 52.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo repassada aos estados e municípios somente a parcela correspondente ao valor necessário para cobrir os custos do remanescente de obras a executar.

4.1.1 Ao valor limite da unidade habitacional deverão ser acrescidos os custos relativos ao TRABALHO SOCIAL, limitado a 2,5% (dois e meio por cento), a ser executado conforme normativo específico.

4.1.2 Os custos de execução das soluções de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem, pavimentação e iluminação pública correrão a conta de contrapartida dos estados e municípios.

4.2 Ao final da obra, as unidades habitacionais deverão ser dotadas de pedágio de habitabilidade de acordo com as posturas municipais, observando, no mínimo, a construção de:

- a) 32m² (trinta e dois metros quadrados) de área útil;
- b) sala, 2 (dois) quartos, banheiro, cozinha e área de serviço;
- c) solução de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem, pavimentação e iluminação pública.

4.2.1 Caso ainda não executados, as unidades habitacionais deverão contar, no mínimo, com os seguintes acabamentos e especificações:

- a) piso cerâmico em todos os ambientes internos e azulejo a uma altura de 1,50 m (um metro e meio) nas paredes do banheiro e na parede da pia da cozinha;
- b) calçada externa em piso cimentado.

- c) cobertura com telha cerâmica;
- d) janelas e portas externas de aço e piso de madeira compensada;
- e) chapisco e emboço interno e externo;
- f) pintura PVA interna e acrílica externa;
- g) instalações elétricas com aterramento, instalações e ponto seco de TV.

4.3 A metodologia para apuração do remanescente de obras e serviços a ser executado e do orçamento estimado para sua conclusão encontra-se disponível no site eletrônico do MCI/DADES.

5 PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES (2014)

Prazo	Atribuição
De 10/02 a 11/04	Aprovação da proposta mediante preenchimento de cartolina disponível no site eletrônico do MCI/DADES
Até 12/07	Autorização de MCI/DADES para prosseguimento da proposta
Até 13/08	Entrada da documentação técnica, institucional e jurídica e Gestão de Desenvolvimento Urbano da CAIXA - GDUR, de acordo com rotinas instituídas e manuais beneficiários
Até 14/07	Análise de documentação técnica, institucional e jurídica pela GDUR - CAIXA
Até 15/08	Formalização do Termo de Compromisso

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Não se aplicam a estas operações o disposto nos itens X - LIMITES e XI - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS, do Manual de Instruções da Ação Provisória Habitacional de Interesse Social, divulgado pela Portaria nº 90, de 20 de fevereiro de 2013, a não ser nos casos previstos no subitem 3.3.2 deste Anexo.

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Divulga seleção de proposta apresentada pela Prefeitura de São Bernardo do Campo/SP, para execução de ações de transporte e de mobilidade urbana, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando o Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

considerando a Ata de reunião do Comitê Gestor do PAC (CGPAC), de 12 de novembro de 2013, que registra a aprovação da inclusão da proposta na carteira de empreendimentos do PAC, e considerando o subitem 6.1.1.5 - Seleção em Excepcionalidade, da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRO-TRANSPORTE), resolve:

Art. 1º Tomar pública, na forma do Anexo, a seleção de proposta apresentada ao Ministério das Cidades, inserida no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), para contratação de operação de crédito no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRO-TRANSPORTE), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ou de linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Parágrafo Único - O proponente selecionado será oficialmente informado, pelo Ministério das Cidades, acerca do valor exato do financiamento aprovado.

Art. 2º Eventuais alterações na proposta, que impliquem necessidade de aporte de recursos, serão custeadas exclusivamente pelo proponente do empreendimento, devendo o Ministério das Cidades ser imediatamente informado sobre esses valores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUNALDO RIBEIRO

ANEXO

UF	Propositora	CNPJ	Município Beneficiário	Intervenção	Carta-Consulta
SP	Prefeitura	46.523.239/0001-47	São Bernardo do Campo	Corredor Alvorada - Etapa 2	00320102.08.2013-01
SP	Prefeitura	46.523.239/0001-47	São Bernardo do Campo	Linha Corredor	00335502.08.2013-04
SP	Prefeitura	46.523.239/0001-47	São Bernardo do Campo	Área de Trabalho	00335602.08.2013-01

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 19 da PORTARIA Nº 272/07, resolve:

Art. 1º Remover a certificação da empresa BRASIL - TRAN Indústria de Lâminas Ltda EPP CNPJ/MF nº 85.184.828/0001-08, com sede a Rua Itajai, nº 3319 - Bairro Vorvidad - Blumenau - SC - CEP 89015-202, objeto do processo nº 80000.040098/2013-08, como produtora de lâminas aplicadas nas placas de veículos automotores com sistema de controle integrado.

Art. 2º O Certificado de Atendimento aos Requisitos Técnicos é parte integrante da documentação de inscrição junto ao DENATRAN como produtora de lâminas aplicadas nas placas de veículo automotores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27,

de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044178/2013-24, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica PS GUERRA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-EPP, CNPJ 10.667.694/0001-79, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, na Rodovia Presidente Dutra, 15.260, Silvânia CEP 26.015-005 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de dezembro de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1111/2013 / CVS / CGAJ / CONJUR-MC / CGU / AGU constante do processo 53000.049157/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudica o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTOS OBJETIVOS	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	I	53000.036116/2011	HABILITADA		VENCEDOR

Legenda I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br/intercomunicacao.html>, pelo código 00012014013000095

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1280/2013 / CVS / CGAJ / CONJUR-MC / CGU / AGU constante do processo 53000.049146/2011, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 242E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, e adjudica o seu objeto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO RESULTADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	I	53000.02408/2011	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.060/04/2011	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ALIANÇA	II	53000.063616/2011	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO-DIFUSÃO	II	53000.059448/2011	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PORTARIA Nº 77 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056116/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Publicado no DOU
Em <u>10 / 03 / 2014</u>
Página <u>44</u> Seção <u>01</u>
<u>MARCELA</u> Nome Legível



170	-14	2.511
180	-21	2.958
190	-30	3.571
200	-40	4.369
210	-50	5.352
220	-60	6.530
230	-70	7.913
240	-80	9.501
250	-90	11.294
260	-100	13.293
270	-110	15.508
280	-120	17.939
290	-130	20.587
300	-140	23.452
310	-150	26.534
320	-160	29.834
330	-170	33.352
340	-180	37.089
350	-190	41.046
360	-200	45.224
370	-210	49.623
380	-220	54.244
390	-230	59.087
400	-240	64.152
410	-250	69.439
420	-260	74.948
430	-270	80.679
440	-280	86.632
450	-290	92.807
460	-300	99.204
470	-310	105.823
480	-320	112.664
490	-330	119.727
500	-340	127.012
510	-350	134.519
520	-360	142.248
530	-370	150.199
540	-380	158.372
550	-390	166.767
560	-400	175.384
570	-410	184.223
580	-420	193.284
590	-430	202.567
600	-440	211.972
610	-450	221.599
620	-460	231.448
630	-470	241.519
640	-480	251.812
650	-490	262.327
660	-500	273.064
670	-510	284.023
680	-520	295.204
690	-530	306.607
700	-540	318.232
710	-550	330.079
720	-560	342.148
730	-570	354.439
740	-580	366.952
750	-590	379.687
760	-600	392.644
770	-610	405.823
780	-620	419.224
790	-630	432.847
800	-640	446.692
810	-650	460.759
820	-660	475.048
830	-670	489.559
840	-680	504.292
850	-690	519.247
860	-700	534.424
870	-710	549.823
880	-720	565.444
890	-730	581.287
900	-740	597.352
910	-750	613.639
920	-760	630.148
930	-770	646.879
940	-780	663.832
950	-790	681.007
960	-800	698.404
970	-810	716.023
980	-820	733.864
990	-830	751.927
1000	-840	770.212
1010	-850	788.719
1020	-860	807.448
1030	-870	826.399
1040	-880	845.572
1050	-890	864.967
1060	-900	884.584
1070	-910	904.423
1080	-920	924.484
1090	-930	944.767
1100	-940	965.272
1110	-950	986.009
1120	-960	1006.978
1130	-970	1028.179
1140	-980	1049.612
1150	-990	1071.277
1160	-1000	1093.174
1170	-1010	1115.303
1180	-1020	1137.664
1190	-1030	1160.257
1200	-1040	1183.082
1210	-1050	1206.139
1220	-1060	1229.428
1230	-1070	1252.949
1240	-1080	1276.692
1250	-1090	1300.657
1260	-1100	1324.844
1270	-1110	1349.253
1280	-1120	1373.884
1290	-1130	1398.737
1300	-1140	1423.812
1310	-1150	1449.109
1320	-1160	1474.628
1330	-1170	1500.369
1340	-1180	1526.332
1350	-1190	1552.517
1360	-1200	1578.924
1370	-1210	1605.553
1380	-1220	1632.404
1390	-1230	1659.477
1400	-1240	1686.772
1410	-1250	1714.289
1420	-1260	1742.028
1430	-1270	1769.989
1440	-1280	1798.172
1450	-1290	1826.577
1460	-1300	1855.204
1470	-1310	1884.053
1480	-1320	1913.124
1490	-1330	1942.417
1500	-1340	1971.932
1510	-1350	2001.669
1520	-1360	2031.628
1530	-1370	2061.809
1540	-1380	2092.212
1550	-1390	2122.837
1560	-1400	2153.684
1570	-1410	2184.753
1580	-1420	2216.044
1590	-1430	2247.557
1600	-1440	2279.292
1610	-1450	2311.249
1620	-1460	2343.428
1630	-1470	2375.829
1640	-1480	2408.452
1650	-1490	2441.297
1660	-1500	2474.364
1670	-1510	2507.653
1680	-1520	2541.164
1690	-1530	2574.897
1700	-1540	2608.852
1710	-1550	2643.029
1720	-1560	2677.428
1730	-1570	2712.049
1740	-1580	2746.892
1750	-1590	2781.957
1760	-1600	2817.244
1770	-1610	2852.753
1780	-1620	2888.484
1790	-1630	2924.437
1800	-1640	2960.612
1810	-1650	2997.009
1820	-1660	3033.628
1830	-1670	3070.469
1840	-1680	3107.532
1850	-1690	3144.817
1860	-1700	3182.324
1870	-1710	3220.053
1880	-1720	3257.994
1890	-1730	3296.147
1900	-1740	3334.512
1910	-1750	3373.089
1920	-1760	3411.878
1930	-1770	3450.879
1940	-1780	3490.092
1950	-1790	3529.517
1960	-1800	3569.154
1970	-1810	3608.993
1980	-1820	3649.034
1990	-1830	3689.277
2000	-1840	3729.722
2010	-1850	3770.369
2020	-1860	3811.218
2030	-1870	3852.269
2040	-1880	3893.522
2050	-1890	3934.977
2060	-1900	3976.634
2070	-1910	4018.493
2080	-1920	4060.554
2090	-1930	4102.817
2100	-1940	4145.282
2110	-1950	4187.949
2120	-1960	4230.818
2130	-1970	4273.889
2140	-1980	4317.162
2150	-1990	4360.637
2160	-2000	4404.314
2170	-2010	4448.193
2180	-2020	4492.274
2190	-2030	4536.557
2200	-2040	4581.042
2210	-2050	4625.729
2220	-2060	4670.618
2230	-2070	4715.709
2240	-2080	4761.002
2250	-2090	4806.497
2260	-2100	4852.194
2270	-2110	4898.093
2280	-2120	4944.194
2290	-2130	4990.497
2300	-2140	5036.992
2310	-2150	5083.689
2320	-2160	5130.588
2330	-2170	5177.689
2340	-2180	5224.992
2350	-2190	5272.497
2360	-2200	5320.194
2370	-2210	5368.093
2380	-2220	5416.194
2390	-2230	5464.497
2400	-2240	5512.992
2410	-2250	5561.689
2420	-2260	5610.588
2430	-2270	5659.689
2440	-2280	5708.992
2450	-2290	5758.497
2460	-2300	5808.194
2470	-2310	5858.093
2480	-2320	5908.194
2490	-2330	5958.497
2500	-2340	6008.992
2510	-2350	6059.689
2520	-2360	6110.588
2530	-2370	6161.689
2540	-2380	6212.992
2550	-2390	6264.497
2560	-2400	6316.194
2570	-2410	6368.093
2580	-2420	6420.194
2590	-2430	6472.497
2600	-2440	6524.992
2610	-2450	6577.689
2620	-2460	6630.588
2630	-2470	6683.689
2640	-2480	6736.992
2650	-2490	6790.497
2660	-2500	6844.194
2670	-2510	6898.093
2680	-2520	6952.194
2690	-2530	7006.497
2700	-2540	7061.092
2710	-2550	7115.889
2720	-2560	7170.888
2730	-2570	7226.089
2740	-2580	7281.492
2750	-2590	7337.097
2760	-2600	7392.902
2770	-2610	7448.907
2780	-2620	7505.112
2790	-2630	7561.517
2800	-2640	7618.122
2810	-2650	7674.927
2820	-2660	7731.932
2830	-2670	7789.137
2840	-2680	7846.542
2850	-2690	7904.147
2860	-2700	7961.952
2870	-2710	8020.057
2880	-2720	8078.362
2890	-2730	8136.867
2900	-2740	8195.572
2910	-2750	8254.477
2920	-2760	8313.582
2930	-2770	8372.887
2940	-2780	8432.392
2950	-2790	8492.097
2960	-2800	8551.992
2970	-2810	8612.087
2980	-2820	8672.382
2990	-2830	8732.877
3000	-2840	8793.572
3010	-2850	8854.467
3020	-2860	8915.562
3030	-2870	8976.857
3040	-2880	9038.352
3050	-2890	9099.947
3060	-2900	9161.742
3070	-2910	9223.737
3080	-2920	9285.932
3090	-2930	9348.327
3100	-2940	9410.922
3110	-2950	9473.717
3120	-2960	9536.712
3130	-2970	9599.907
3140	-2980	9663.302
3150	-2990	9726.897
3160	-3000	9790.692
3170	-3010	9854.687
3180	-3020	9918.882
3190	-3030	9983.277
3200	-3040	10047.872
3210	-3050	10112.667
3220	-3060	10177.662
3230	-3070	10242.857
3240	-3080	10308.252
3250	-3090	10373.847
3260	-3100	10439.642
3270	-3110	10505.637
3280	-3120	10571.832
3290	-3130	10638.227
3300	-3140	10704.822
3310	-3150	10771.617
3320	-3160	10838.612
3330	-3170	10905.807
3340	-3180	10973.202
3350	-3190	11040.797
3360	-3200	11108.592
3370	-3210	11176.587
3380	-3220	11244.782
3390	-3230	11313.177
3400	-3240	11381.772
3410	-3250	11450.567
3420	-3260	11519.562
3430	-3270	11588.757
3440	-3280	11658.152
3450	-3290	11727.747
3460	-3300	11797.542
3470	-3310	11867.537
3480	-3320	11937.732
3490	-3330	12008.127
3500	-3340	12078.722
3510	-3350	12149.517
3520	-3360	12220.512
3530	-3370	12291.707
3540	-3380	12363.102
3550	-3390	12434.697
3560	-3400	12506.492
3570	-3410	12578.487
3580	-3420	12650.682
3590	-3430	12723.077
3600	-3440	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa
e Consignações da União

DESPACHO

Protocolo nº: 53000.056116/2011

Encaminhamento da cópia nº1 do processo em questão ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Em 18/03/2014.

SAYONARA LEONEZ DE M C CINTRA
COORDENADORA

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
SDEDU/GTDI/SCE-MC

Sayonara Leonez de M. C. Cintra
Mat. SIAPE 1312395
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de
Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU
SDEDU/GTDI/SCE-MC
Ministério das Comunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Paranaguá
Frequência: 106,3 MHz

Classe: C**Canal:** 292 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Fase: C - Aguardando deliberação Cong.
Nac.

Dados da Entidade

Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DO PARANA

Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA

Nº Estação:

Primeiro

Licenciamento:

Fistel: 50411436767

CNPJ: 10.652.179/0001-15

Situação: Entidade não possui débitos

Último

Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Tela Inicial Imprimir



DESPACHO

Encaminhem-se os autos do processo 53000.056116/2011, referente ao serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos no Município de Paranaguá/PR, ao Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – SDEDU, para que se aguarde ratificação da outorga pelo Congresso Nacional.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Almir'.

ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de
outubro de 2013.



EM nº 00032/2014 MC

Brasília, 26 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, objeto da autorização para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011 cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2014, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpré ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica desta Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
SUB GRUPO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA
E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO



DESPACHO

Protocolo nº: **53000.049157/2011-61**

Arquive-se,
Tendo em vista a conclusão do processo.

Em 07/ Outubro /2014

SAYONARA LEONEZ DE M. C. CINTRA

Chefe Da Seção

DO SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO - SDEDU

Sayonara Leonez de M. C. Cintra

Mat. SIAPE 1312395

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de

Rádiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU

SDEDU/GTDI/SCE-MC

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.056116/2011-21.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 20/12/2013, publicado no D.O.U. de 30/01/2014 (e Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no D.O.U. de 10/03/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/11/2015, às 19:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0600232** e o código CRC **E4DFDE18**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Paranaguá, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Paranaguá, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813056** e o código CRC **68CD98FD**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.056116/2011-21

Ao Subgrupo de Trabalho Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União-SDEDU, para que providencie a extração de cópias destes autos, após o que os autos deverão ser remetidos à Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, **Assistente Técnico**, em 21/12/2015, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0889574** e o código CRC **FC712B97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.056116/2011-21 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.049157/2011-61.

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

ASSUNTO: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, **Serviço:** FME, no município de **PARANAGUÁ/PR**, **canal** : 292E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 07 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra, Técnico de Nível Superior**, em 07/04/2016, às 12:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1064056** e o código CRC **0BF1DDF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU.

Recebi a cópia
Em 07 / 04 / 16
Nome Legível

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

PROCESSO DE REFERÊNCIA Nº: 53000.056116/2011-21 – Processo ganhador do certame, apenso ao mãe 53000.049157/2011-61.

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

ASSUNTO: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, **Serviço:** FME, no município de **PARANAGUÁ/PR**, **canal :** 292E, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 07 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, Técnico de Nível Superior, em 07/04/2016, às 12:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1064056** e o código CRC **0BF1DDF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.056116/2011-21

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1144452** e o código CRC **F4844258**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: 53000.056116/2011-21

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 1850/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e do Parecer n.º 1111/2013/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239923** e o
código CRC **4E919026**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM /MC

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Paranaguá, no estado do Paraná: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá, no estado do Paraná.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, no estado do Paraná, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1151869** e o código CRC **CA6C5017**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

Brasília, 30 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

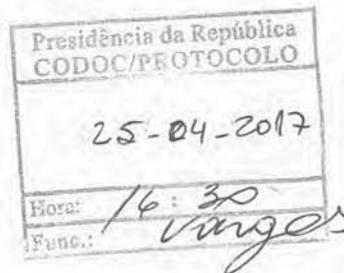
Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E -
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

2 vol

Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
53000.035924/2007-78	174/2016 MCTIC	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
53000.056116/2011-21	268/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53710.000326/2002-67	269/2016 MCTIC	Vale Verde Comunicações Ltda
53000.020768/2004-06	271/2016 MCTIC	Fundação Cultura MIR
53000.009001/2012-28	272/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-CAMPUS
53650.001793/1997-29	273/2016 MCTIC	Rádio Macico de Baturité Ltda
53000.060803/2011-41	276/2016 MCTIC	Fundação UNISC de Comunicações
53000.064978/2011-27	278/2016 MCTIC	Universidade Regional do Cariri - URCA
53000.058783/2011-48	280/2016 MCTIC	Centro Universitário de Franca
53720.000225/2002-77	282/2016 MCTIC	Rede de Rádio e Televisão Estação Pará Ltda
53000.006761/2012-83	283/2016 MCTIC	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
53500.002411/2000-73	284/2016 MCTIC	Fundação para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe
53000.067686/2010-65	286/2016 MCTIC	UNISANTA - Universidade Santa Cecília
53000.058935/2011-11	288/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Respeitosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 25/04/2017, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1816660** e o código CRC **CAFB3641**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 1816660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.056116/2011-21
Referência: Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1834776** e o código CRC **786179FA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.056116/2011-21

SEI nº 1834776

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.056116/2011-21.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Condições da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1868230** e o código CRC **57AA4654**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE _____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual

Não se aplica.

Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1879556** e o código CRC **E9B94BB5**.

Referência: Processo nº 53000.056116/2011-21

SEI nº 1879556



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939027** e o código CRC **AC1EA7A2**.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.056116/2011-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranaguá/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, por intermédio do Despacho de Homologação de 20/12/2013, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2014, em conformidade com a Portaria nº 77, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/03/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab